



**LEI Nº 3.986 DE 04/12/2013**

**AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,*

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funesco terrenos urbanos localizados na cidade de Campos Novos, bairro Senhor Bom Jesus, com a área total de 6.457,00 m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados) e área total construída de 4.775,95 m<sup>2</sup> (quatro mil setecentos e setenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados), composto por 4 (quatro) lotes inscritos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob as matrículas imobiliárias de nº 3.234, 6.824, 12.025 e 20.586, conforme planta baixa do imóvel anexa.

**Art. 2º.** O valor da aquisição será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a ser pago em 30 (trinta) parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira em janeiro de 2014.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser informada pela alienante, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 3º.** A outorga da escritura de compra e venda e a entrega do imóvel ocorrerá imediatamente após o pagamento da última parcela mencionada no art. 2º.

**Parágrafo único.** O imóvel deve ser entregue em plenas condições de uso e em perfeito estado de conservação.

**Art. 4º.** O imóvel destinar-se-á à instalação de repartições públicas por parte do Poder Público Municipal.





Celeiro Catarinense

**Art. 5º.** Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados pela dotação orçamentária consignada sob a rubrica:

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE: 12 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – Aquisição de Terreno e/ou Edificações para o Ensino Fundamental**

**Elem. de Despesa: 77 12.361.22 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Elem. de Despesa: 77 12.361.22 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 – Aplicações Diretas**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 04 de dezembro de 2013.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**